



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

ATO TRT-GP nº 282/2017

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (PGTIC/TRT6).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como ferramenta imprescindível à realização das funções institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, e como instrumento para viabilizar soluções de TIC que conduzam ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal;

CONSIDERANDO o grande volume de recursos financeiros, humanos e patrimoniais empregados na produção e manutenção dos bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

CONSIDERANDO as recomendações da Resolução 211, do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como uma de suas metas principais a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 1.603/2008 - TCU - Plenário, de 13 de agosto de 2008, que trata da governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Poder Judiciário Federal e dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 2.308/2010 - TCU - Plenário, de 08 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TIC às estratégias de negócio da instituição;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem objetivos, princípios e diretrizes de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhados às recomendações constantes das melhores práticas de governança de TIC;

CONSIDERANDO a observância dos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, para o período 2015-2020, especificamente o objetivo dois, que trata do aprimoramento da governança de TIC no âmbito do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (PGTIC/TRT6), cuja finalidade precípua consiste em assegurar que as melhores práticas de governança da Tecnologia da Informação e Comunicação são aplicadas para a obtenção de benefícios e entrega de valor para as partes interessadas, em alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 2º A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Ato, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo único: Por sua relevância estratégica, a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação é de responsabilidade da Administração e por ela deve ser exercida, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos de negócio institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado. Envolve a avaliação e a direção do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação para dar suporte à organização no alcance de seus objetivos estratégicos e monitorar seu uso para realizar os planos. Inclui a estratégia e as políticas para o uso de TIC dentro de uma organização.

III - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação: responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pelo órgão de governança, a fim de atingir os objetivos corporativos. Preocupa-se com a eficácia (cumprir as ações prioritizadas) e a eficiência das ações (realizar as ações da melhor forma possível, em termos de custo-benefício).

IV - Alinhamento Estratégico: assegura o alinhamento dos planos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os de negócio e alinha a operação e as entregas de TIC com as operações da organização.

V - Entrega de Valor: assegura que os benefícios previstos pela Tecnologia da Informação e Comunicação estão realmente sendo gerados, dentre eles a otimização de custos e outros valores intrínsecos que a TIC pode proporcionar.

VI - Gestão de Riscos: permite que a organização reconheça riscos (e oportunidades) derivados da Tecnologia da Informação e Comunicação para o negócio e que decida e tenha planos para tratá-los na medida em que julgue necessário.

VII - Gestão de Recursos: assegura a gestão dos recursos mais importantes para Tecnologia da Informação e Comunicação: recursos humanos e recursos tecnológicos (informações, infraestrutura, aplicações). Promove a valorização do conhecimento e da infraestrutura.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

VIII - Mensuração de Desempenho: acompanha e monitora a implementação da estratégia, consumação de projetos, uso dos recursos e entrega dos serviços quanto à sua contribuição para as estratégias e objetivos do negócio, utilizando-se não apenas de critérios financeiros.

IX - Portfólio de Tecnologia da Informação e Comunicação: coleção de projetos, programas e serviços de TIC, em andamento ou planejados, que estão agrupados com o propósito de facilitar o gerenciamento efetivo das ações para atender aos objetivos estratégicos organizacionais;

X - Gestão do Portfólio: associação de estratégias, técnicas e conhecimentos aplicados na gestão de vários projetos e serviços em execução, visando garantir que eles sejam consistentes e integrados às estratégias organizacionais e que sejam monitorados, com o intuito de que exista uma adequada priorização na alocação de recursos;

XI - Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação: magistrados, servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, advogados, peritos, estagiários, jurisdicionado em geral e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços contratadas, consultores e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando, em caráter temporário, os recursos tecnológicos do TRT6;

XII - Recurso de Tecnologia da Informação: qualquer equipamento, dispositivo, serviço, infraestrutura ou sistema de processamento da informação;

XIII - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e comunicação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades do Tribunal;

XIV - Partes Interessadas: são pessoas e organizações (jurisdicionados, magistrados, servidores e a administração) que desempenham um papel ativo e/ou tenham algum interesse relevante nos aspectos relacionados à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XV - Macroprocessos de Tecnologia da Informação e Comunicação: correspondem aos principais processos de trabalho, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TIC.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do TRT 6ª. Região orienta-se, no que couber, pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos adotados como referência pelo Tribunal, e pelos seguintes princípios:

I - Alinhamento dos planos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às estratégias e necessidades da organização, considerando as capacidades atuais e futuras de TIC;

II - Papéis e responsabilidades para as tomadas de decisão de Tecnologia da Informação e Comunicação definidos e compreendidos, com garantia de autoridade compatível para o exercício desses papéis;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

III - Conformidade com as disposições legais e obrigações externas (regulamentação, legislação vigente, termos contratuais, etc.) e normas internas de trabalho;

IV - Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação apoiadas em decisões claras e transparentes, garantindo o equilíbrio entre benefícios, oportunidades, custos e riscos;

V - Tecnologia da Informação e Comunicação estruturada para dispor serviços com os níveis e qualidade necessários para responder aos requisitos atuais e futuros da organização;

VI - Cultura organizacional voltada à ampla comunicação dos resultados pretendidos e alcançados, proporcionando um ambiente favorável à transparência e à prestação de contas das ações empreendidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - Políticas, práticas e decisões relativas ao uso e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação considerando e respeitando o comportamento humano e as necessidades das pessoas envolvidas no processo.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES**

Art. 5º A governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do TRT 6ª. Região observará as seguintes diretrizes gerais na avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de TIC:

I - Foco nos resultados da organização, considerando as necessidades das partes interessadas e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal;

II - Aderência às melhores práticas preconizadas por normas e modelos consagrados de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - Alinhamento do modelo de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação ao modelo de governança institucional adotado pelo TRT 6ª. Região;

IV - Planejamento das ações relacionadas à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando mecanismos para a medição e monitoramento das metas e ações de TIC pela Administração;

V - Direcionamento do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando as demandas internas e externas que atuam sobre o negócio do Tribunal, bem como as inovações tecnológicas necessárias;

VI - Elaboração do planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação com ampla participação das unidades interessadas, considerando os riscos de TIC identificados no âmbito da gestão de riscos;

VII - Gerenciamento de forma eficaz do portfólio de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da revisão das prioridades de programas, projetos e ações, levando em consideração a disponibilidade de orçamento, os riscos e a capacidade de realização da equipe;

VIII - Transparência na prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de Tecnologia da Informação e Comunicação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

IX – Monitoramento e controle da gestão e uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que o desempenho da TIC está em conformidade com os planos e metas estratégicas definidas;

X – Desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos adequados à governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS**

Art. 6º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem o objetivo principal de fortalecer a aplicação das melhores práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, direcionando-as para o alcance das necessidades e realização de benefícios para as partes interessadas, considerando, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I - Estabelecer diretrizes gerais para o aprimoramento da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do TRT 6ª. Região;

II - Contribuir para o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, em benefício da sociedade;

III – Fortalecer o alinhamento entre os objetivos de Tecnologia da Informação e Comunicação e os objetivos estratégicos institucionais;

IV – Assegurar a implantação de mecanismos de *accountability* (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência dos investimentos e resultados de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TIC;

VI – Estabelecer a estrutura (papéis e responsabilidades) de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII – Definir regras gerais para o processo de tomada de decisão sobre a priorização de novas demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que as ações de TIC estejam alinhadas com os objetivos institucionais;

VIII - Assegurar que os investimentos e uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação entreguem valor à organização, considerando os seus objetivos estratégicos;

IX – Fortalecer o gerenciamento e controle das ações, processos, projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - Garantir o cumprimento e conformidade com as leis, normas, regulamentos, acordos contratuais e políticas internas pertinentes.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Art. 7º A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do TRT da 6ª. Região possui a seguinte estrutura de apoio:

- I – Comitê de Governança Institucional;
- II – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC);
- III – Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

Parágrafo único. A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 6ª. Região deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (CNGTIC.PJ) e Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TRT 6ª REGIÃO

Art. 8º O Comitê de Governança Institucional é instância deliberativa e possui a responsabilidade precípua de acompanhar a efetiva implementação da Política de Governança institucional do TRT6, além de avaliar, dirigir e monitorar a gestão do TRT6, com vistas a cumprir as demandas da sociedade, dos conselhos superiores, das instâncias externas de governança e do Tribunal Pleno.

CAPÍTULO II

**DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(CGovTIC)**

Art. 9º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a finalidade precípua de garantir que as necessidades das partes interessadas sejam avaliadas e consideradas, priorizando e monitorando as ações de TIC, sendo responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional.

§1º. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ter uma composição multidisciplinar, e com a participação das principais áreas estratégicas do órgão, incluindo Magistrados dos diversos graus de jurisdição e a área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§2º. As diretrizes e ações de governança de TIC, estabelecidas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão estar em consonância com a política de governança institucional e as diretrizes gerais do Comitê de Governança Institucional.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CGSI)

Art. 10 O Comitê Gestor de Segurança da Informação tem a finalidade precípua de coordenar, elaborar e implantar a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT 6ª. Região, bem como propor e acompanhar os planos de ações para a aplicação desta política.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 11 A Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do TRT da 6ª Região, possui a seguinte estrutura de apoio:

- I – Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
- II – Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC)

Art. 12 O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a finalidade precípua de coordenar as ações de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação necessárias para o alcance dos objetivos estratégicos de TIC e do TRT6, sendo responsável, entre outros, pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas de TIC, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais, e proposição de replanejamentos.

Parágrafo único. O referido Comitê deverá ser composto pelo titular da área de TIC e gestores das unidades ou servidores responsáveis pelos macroprocessos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

Art. 13 A Secretaria de Tecnologia da Informação é unidade de apoio administrativo, subordinada à Diretoria-Geral, que tem como objetivo principal planejar e coordenar as ações relacionadas à aplicação da tecnologia da informação, no intuito de dotar o Tribunal de soluções voltadas para a execução da estratégia institucional.

Art. 14 A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá possuir estrutura organizacional e quadro de pessoal específico, composto por servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área.

Parágrafo único. O quadro permanente de servidores de Tecnologia da Informação deverá ser compatível com a demanda do Tribunal, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores o número de usuários de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO IV

DA DIREÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Art. 15 A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação garante que as necessidades, condições e opções das partes interessadas sejam avaliadas a fim de determinar objetivos corporativos acordados e equilibrados; definindo a direção por meio de planos, políticas, prioridades e tomadas de decisão; e monitorando o desempenho e a conformidade com a direção e os objetivos estratégicos estabelecidos.

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16 A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação propicia o direcionamento das ações de gestão, por meio de planos, políticas, priorização e tomadas de decisão, assegurando o alcance dos benefícios das partes interessadas e o alinhamento dos objetivos de TIC com os objetivos estratégicos da organização.

Parágrafo único. Os principais instrumentos a serem utilizados para o direcionamento das ações de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação são:

- I – O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III – O portfólio de demandas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – O Plano anual de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – O Plano anual de capacitações da Tecnologia da Informação e Comunicação.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC)

Art. 17 A elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação observará as seguintes diretrizes:

I - Compreensão do negócio e dos processos de trabalho do Tribunal, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Alinhamento com o planejamento estratégico institucional do TRT 6ª. Região e planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho;

III - Alinhamento com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em atendimento à Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015;

IV - Definição de indicadores e fixação de metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o negócio do Tribunal;

V – Elaboração com uma ampla participação das unidades organizacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação e apoio da Administração;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

VI - Conformidade com a legislação, com as normas e resoluções internas e com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas.

SEÇÃO II

DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC)

Art. 18 A elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação observará as seguintes diretrizes:

I - Planejamento como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o intuito de atender às necessidades tecnológicas e de informação da instituição para um determinado período;

II - Desdobramento dos objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação em iniciativas e projetos de curto e médio prazo, de forma alinhada aos planos e às prioridades institucionais;

III - Elaboração com uma ampla participação das unidades organizacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação e apoio da Administração;

IV - Formulação de propostas de provimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação adequadas às necessidades de negócio e compatíveis com a capacidade de alocação de recursos;

V - Alocação prioritária de recursos para provimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que sejam estratégicas ao negócio do Tribunal;

VI - Conformidade dos procedimentos e estruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação com a legislação, com normas internas e com as melhores práticas de gestão de TIC.

SEÇÃO III

DO PORTFÓLIO DE DEMANDAS E PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 19 O processo de priorização de demandas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a finalidade de apoiar a Administração do TRT 6ª. Região na seleção e classificação das novas demandas e projetos de TIC, em atendimento às necessidades das partes interessadas e no alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Art. 20 O processo de priorização envolve, de maneira geral, as seguintes características:

I - As solicitações de demandas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser realizadas pelos usuários à Secretaria de Tecnologia da Informação, mediante o preenchimento de formulário específico de solicitação;

II - As solicitações só poderão ser registradas por magistrados e servidores em funções de direção, coordenação, assessoramento ou chefias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

III – Para os casos de solicitações em que já existam soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação locais ou nacionais disponíveis ou em fase de desenvolvimento, e que atendam às necessidades do(s) demandante(s), estas deverão ser atendidas pelas soluções existentes ou em desenvolvimento;

IV – Solicitações relativas às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a área administrativa do Tribunal deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria Geral para prosseguimento de seu atendimento;

V – As novas solicitações, após análise técnica inicial da Secretaria de Tecnologia da Informação, deverão ser levadas para apreciação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), que emitirá parecer favorável ou não acerca de sua continuidade;

VI – O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá sugerir a ordem de prioridade de atendimento das solicitações de Tecnologia da Informação e Comunicação apreciadas;

VII – A Presidência do TRT 6ª. Região deverá emitir o parecer final, ratificando por completo ou realizando alterações nas deliberações sugeridas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 21 O Tribunal observará as seguintes diretrizes para seleção e priorização de novos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação priorizados visando à obtenção de benefícios e entrega de valor para as partes interessadas;

II – Respeito às restrições orçamentárias e de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim como ao grau de alinhamento com objetivos estratégicos e o valor para a organização;

III - Verificação da abrangência dos resultados e a necessidade temporal em relação aos benefícios dos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim como os riscos de não execução do ponto de vista do negócio;

IV – Atendimento às determinações legais (normas, portarias, resoluções, etc.) dos órgãos de controle do Poder Judiciário e Administração Pública Federal;

V – Análise criteriosa das solicitações de mudanças em projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, verificando os potenciais riscos e impactos no portfólio de TIC.

SEÇÃO IV

DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 22 O Plano Anual de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação é instrumento de planejamento que contempla os investimentos em soluções de TIC no âmbito do TRT 6ª. Região, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e das ações e projetos definidos no Plano Diretor de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), sendo fundamentado nos seguintes objetivos específicos:

- I – Fortalecer a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos;
- II - Promover o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Proporcionar um incremento da maturidade no controle dos recursos necessários à execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Apoiar a elaboração da proposta de Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações, atendendo as determinações e princípios da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, deverá ser elaborado no exercício anterior ao de sua execução pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão.

SEÇÃO V

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÕES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 23 O plano anual de capacitação dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, tem como objetivo principal a qualificação e a capacitação técnica e gerencial dos servidores da STI, em consonância com as responsabilidades e atribuições de cada área, fornecendo as diretrizes que norteiam o processo de desenvolvimento profissional dos servidores dentro de suas áreas de atuação, possuindo os seguintes objetivos específicos:

- I - Contribuir para a valorização dos profissionais da Secretaria de Tecnologia da Informação, na medida em que fornecem insumos para a melhoria do trabalho e desenvolvimento da carreira do servidor;
- II - Proporcionar aos servidores da área de Tecnologia da Informação oportunidades de crescimento pessoal e profissional, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho e aos projetos;
- III - Elevar os níveis de eficiência no trabalho, considerando as novas tecnologias disponíveis e a necessidade de resultados rápidos e com qualidade;
- IV – Buscar o atendimento aos indicadores nacionais de capacitação dos servidores de Tecnologia da Informação, constantes do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 6ª. Região e da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO II

DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Art. 24 O monitoramento e controle de Tecnologia da Informação e Comunicação visam assegurar que as ações, processos e serviços de TIC estejam em conformidade com a direção, objetivos e metas estratégicas estabelecidas pela Administração, buscando a intervenção dos responsáveis finais sempre que houver desvio em relação à direção esperada.

Art. 25 A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá consolidar e fornecer todas as informações acerca dos processos de trabalho, ações, projetos, serviços, orçamentos e indicadores de desempenho, no nível de detalhe e periodicidade estabelecidos pela governança de TIC;

Art. 26 O monitoramento e controle de Tecnologia da Informação e Comunicação observarão as seguintes diretrizes:

I – Conformidade às boas práticas preconizadas por normas e modelos de gestão e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Alinhamento dos planos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às estratégias de negócio e às necessidades do Tribunal;

III – Aderência às diretrizes estabelecidas na política de gestão de riscos na execução dos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Acompanhamento da efetividade dos resultados alcançados pela gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação em relação aos objetivos, metas, projetos e serviços de TIC;

V - Prestação de contas acerca da execução do orçamento, dos planos e dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como o reporte dos principais projetos empreendidos pela TIC;

VI – Verificação da capacidade de atendimento dos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em relação aos recursos de TIC disponíveis.

**TÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO**

Art. 27 A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto à comunicação entre a governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação e as partes interessadas, estabelece as seguintes diretrizes:

I - Comunicação integrada e estratégica, tanto no âmbito interno quanto externo à Secretaria de Tecnologia e Informação, em consonância com as orientações do Núcleo de Comunicação Social;

II – Adoção dos mecanismos adequados de comunicação entre os diversos papéis envolvidos na governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a fortalecer a prestação de contas e transparência das ações de TIC empreendidas;

III – Planejamento e aperfeiçoamento dos processos de comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação, com o intuito de alcançar os objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

IV – Promoção de ações de comunicações com vistas à difusão dos projetos e ações realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - Padronização dos processos de comunicação interna e externa à Secretaria de Tecnologia da Informação, visando ao uso da linguagem adequada para cada público alvo;

VI - Disseminação das informações relativas aos resultados da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com a frequência, conteúdo, meio e formato estabelecidos no Plano de Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 28 A disseminação das informações sobre a governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do TRT 6ª. Região deverá conter, no mínimo, informações sobre:

I – Princípios e diretrizes que orientarão o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo objetivos e metas estratégicas;

III - Processos de trabalho, ações e projetos;

IV – Planejamento e execução orçamentária;

V – Indicadores e outras informações sobre o desempenho de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI – Segurança da informação e riscos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O detalhamento dos mecanismos de comunicação para disseminação das informações de Tecnologia da Informação e Comunicação, contemplando o meio de divulgação, o conteúdo, a frequência e o formato das comunicações, será estabelecido por meio do Plano de Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT 6ª. Região.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de considerar as diretrizes, princípios e objetivos estabelecidos neste Ato, observará as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes acerca da Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 30 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de outubro de 2017.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região.